



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 033/2015-PROGRAD-UNIFAP

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conformidade com o Edital nº. 009-REITORIA/UNIFAP, de 28/05/2015, **CONVOCA** para habilitação e matrícula os candidatos aprovados e classificados na 1ª e 2ª opção no Processo Seletivo **2015.2**, para os Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, Campus Binacional – Oiapoque, conforme listagem publicada do site do DEPSEC/UNIFAP.

1. Para Habilitação e Matrícula o candidato aprovado e classificado deverá comparecer no Campus Binacional – Oiapoque, localizado na BR 156, Km 01, nº 3051, Bairro Universidade, Oiapoque/AP, nos dias **22, 23, 24 e 25/09/2014, no horário de 08h30min as 11h30min e das 14h30min as 17h30min.**

2. O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a. Documento de Identidade: são considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei nº. 9.053/97);

b. CPF;

c. Título de Eleitor (se maior de dezoito anos);

d. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);

e. Registro de Nascimento ou Casamento;

f. Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);

g. Certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido pelo órgão competente;

h. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

i. Comprovante de residência com data anterior máxima de 90 (noventa) dias.

j. Procuração específica com firma reconhecida em cartório, **no caso de matrícula efetuada por terceiros.**

2.1. O candidato deverá, ainda, trazer 01(um) classificador transparente com elástico e 01(uma) foto 3/4.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

2.2. Os candidatos que, excepcionalmente, no ato da matrícula, **não puderem apresentar**, para a conferência, **o original dos documentos solicitados no item 2,** deverão apresentar as fotocópias devidamente autenticadas em cartório.

2.3. Quando, excepcionalmente, não for possível apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato poderá apresentar Atestado de Conclusão, **conforme item 2 letra g, com data anterior máxima a 180 dias.**

2.4. Os candidatos que, excepcionalmente, no ato da matrícula, não puderem apresentar o comprovante de residência solicitado no item 2, letra i, assinarão uma declaração de residência nos termos da Lei n.º 7.115/1983.

3. Os candidatos que optaram em concorrer através **DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS (sistemas de Cotas)** deverão apresentar na habilitação da matrícula, além dos documentos especificados acima, os seguintes documentos:

3.1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a. Documento comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a. Documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 do salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a. Documento comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

b. Comprovação de renda familiar mensal per capita, **conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.**

4. A Universidade se resguarda do direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao infrator às sanções legais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5. O candidato que não comparecer no período e local estabelecido neste edital perderá o direito a vaga.

Macapá, 14 de setembro de 2015.

LEILA DO SOCORRO RODRIGUES FEIO

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº. 432/2015-UNIFAP